

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

Nº 004/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000.208/2026

## CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA (453714)

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento para infraestrutura tecnológica, mais especificamente servidor com GPU para IA e servidor de armazenamento (storage) para atendimento ao Projeto 584 - UFMS - Contrato 117/2025 - Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica, sob a Coordenação do Prof. Bruno Dias Amaro.

### Descrição e quantitativo

Item	Descrição	Marca	Quantidade
01	<b>Servidor GPU (AI Training Server)</b> Kaytus KR6268X3 RTX6000 PRO 4*GPU Server DKR6268X3 RTX6000 PRO 4*GPU Server 1 GPU_NV_96G_RTXPRO6000_512b_S 4CPU_Intel_6767P_Xeon_2.4GHz_64C_336M_350W 2 Mem_64G_DDR5-6400MHz_ECC-RDIMM 8 SSD_960G_NVMe SSD 2.5 2 SSD_480G SATA SSD 2NIC_25G_2P_LC_PCIEx4*1 (Including Optical module) 1  Servidor de alto desempenho para aplicações de Inteligência Artificial (IA), Computação de Alto Desempenho (HPC) e processamento paralelo, baseado em	Kaytus	01

	<p>arquitetura com múltiplas GPUs dedicadas com suporte a múltiplas GPUs NVIDIA, projetado para aplicações de treinamento de modelos de IA, simulações científicas e processamento massivo de dados a configuração apresentada nas propostas que contemple: até 4 GPUs NVIDIA RTX 6000 PRO (96 GB); 2 processadores Intel Xeon de alto desempenho (64 núcleos); memória DDR5 ECC de alta capacidade; armazenamento híbrido (NVMe + SATA SSD); interfaces de rede de alta velocidade (25G); fontes redundantes de alta potência; suporte a aplicações de IA, deep learning e HPC. O equipamento é indicado para: treinamento de modelos de inteligência artificial; processamento de grandes bases de dados; simulações científicas; aplicações de visão computacional e análise preditiva.</p> <p>Fonte de Alimentação_DELTA M DLK3000AN12C31 3000WT 4 Cabo de energia_HC_2T_C19_3m_C20_TODOS 8 KR6268X3-A0 Serviço de 3 anos.</p>		
--	--	--	--

## 2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Av. Sen. Filinto Muller, nº 1555, Cidade Universitária, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79070900 - Bloco AGEAD.

## 3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento e assinatura do contrato em remessa única.

## 4. DO ESCOPO DA ENTREGA

4.1. Os equipamentos serão entregues da seguinte forma:

4.2 O prazo de entrega em até 90 dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Sen. Filinto Muller, nº 1555, Cidade Universitária, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79070900 – Bloco AGEAD.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido no Anexo I – termo de referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1 A seleção será pública de forma virtual.

5.2 A abertura das propostas ocorrerá no dia 13/05/2026 às 08:30.

5.3 O recebimento das propostas ocorrerá até o dia 20/05/2026 às 08:30

## 6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 A proposta comercial deverá ser anexa exclusivamente através do portal do fornecedor, que poderá ser acessado pelo Portal, link <https://fapec.conveniar.com.br/Fornecedor>, com o usuário e senha mediante cadastro.

6.2. Após o cadastro, portando senha e login, o fornecedor interessado deverá acessar o portal <https://fapec.conveniar.com.br/Fornecedor> e inserir a proposta comercial, contendo o orçamento, no processo de compras 14932/2026 observados a data e horário limite estabelecidos no portal.

6.3. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica serão solicitados do interessado mais bem classificado. A ausência de apresentação poderá ensejar na desclassificação do mesmo e solicitação da documentação ao próximo mais bem classificado, nos termos do art. 19 do Decreto 8.241/14;

6.4 O fornecedor que não tiver acesso/cadastro no Portal Conveniar/Fornecedor, e esteja interessado em participar do Processo de Seleção de Fornecedores deverá enviar a seguinte documentação para o seu cadastro: cópia do cartão CNPJ, e-mail, telefone e o nome do responsável legal para que o Setor de Compras da FAPEC possa enviar senha e login de acesso, através do e-mail: [licitacao@fapec.org](mailto:licitacao@fapec.org);

6.5. Poderão participar do processo de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital;

6.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladas, coligadas e subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) estejam cumprindo alguma das penalidades ou impedidas de licitar por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta;
- c) estejam sob situação de recuperação judicial, falência, dissolução ou liquidação;
- d) empresas estrangeiras que não possuam autorização para funcionamento no país.
- e) estiver inadimplente com a FAPEC;
- f) empresas que estejam cumprindo alguma das penalidades descritas no art. 156 da Lei 14.133/21, atribuídas por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da União Federal;
- g) empresas que possuam entre os seus sócios, proprietários ou empregados que mantenha vínculo de natureza técnica comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil como os dirigentes da FAPEC ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigentes da FAPEC;

h) empresas que contenham em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto desta seleção;

i) empresas que tenham sido suspensas do direito de participar de Seleções Públicas e contratações com a FAPEC.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

7.1. Os documentos abaixo descritos serão exigidos do interessado mais bem classificado.

7.1.1 A documentação referente à habilitação jurídica consistirá em:

a) registro comercial, no caso de empresa individual, se aplicável;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

7.1.2 A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3 A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

a) Atestado de Capacidade Técnica, documento, documento hábil a comprovar que a empresa possui experiência/habilidade em fornecer bens ou serviços iguais ou similares na área, emitida por pessoas jurídicas contratantes, redigido em papel timbrado, assinado, contendo a descrição dos bens ou serviços realizados, especificando quantidades, qualidade, época da execução e prazos de entrega, entre outros. Os

Atestados de Capacidade Técnica deverão ser fornecidos por um cliente anterior do interessado que tenha recebido serviços similares àqueles discriminados no objeto deste edital.

b) Declaração do interessado que possui estrutura própria mínimo necessário para o atendimento do objeto deste instrumento.

c) Declaração de nepotismo, Anexo III, preenchido e assinado.

7.1.4 A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

## 8. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO:

8.1 MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

## 9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. As propostas somente serão aceitas se atenderam todos os requisitos deste edital;

9.2. Os anexos são parte integrante do presente instrumento.

9.3 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Deverão estar inclusos nas propostas as despesas com entrega/frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a manutenção e fornecimento do objeto licitado, bem como a garantia.

9.5. Deverá ser fornecida garantia e assistência técnica/manutenção por 60 meses, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1. No dia e horário da abertura das propostas, a Comissão Especial de Seleção irá verificar o atendimento as condições do edital, observará o menor preço e publicará a classificação dos interessados em ordem decrescente com a indicação do interessado vencedor.

10.1. No caso de empate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no país.

10.2. Se permanecer o empate será realizado sorteio.

10.3. As propostas que não observarem as disposições deste instrumento serão desclassificadas;

10.4 O resultado será publicado no portal dos fornecedores, por meio do link:  
<https://fapec.conveniar.com.br/Fornecedor>

## 11. DA FASE RECURSAL ÚNICA:

11.1 A fase recursal única dar-se após o julgamento das propostas.

- a) Será concedido ao interessado que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3o do art. 30 do Decreto no 8.241/14.
- b) As demais Empresas participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4o do art. 30 do Decreto no 8.241/14.
- c) O recurso e as contrarrazões deverão ser enviados no endereço eletrônico: [licitacao@fapec.org](mailto:licitacao@fapec.org).
- d) O recurso contra a decisão não terá efeito suspensivo e não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação, intempestivos ou sem a devida assinatura.
- e) O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias.

## 12. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Finalizada a fase recursal, a autoridade máxima da FAPEC aprovará este processo de seleção e o vencedor celebrará o instrumento jurídico respectivo com a FAPEC. Após, será emitida a respectiva Ordem de Compra/autorização dos serviços que deverá conter todas as informações necessárias para entrega/início dos serviços, emissão da nota fiscal e outros.

### 13. DAS PENALIDADES:

13.1 O vencedor que descumprir quaisquer condições da presente SELEÇÃO ficará sujeito às penalidades abaixo descritas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do equipamento ou parte dele ou do serviço, respeitado o limite de 20% (vinte por cento), calculada sobre o seu respectivo valor;

c) Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da Ordem de Compra dentro do prazo de validade da proposta; ou pela não entrega do equipamento ou do serviço, no prazo estabelecido ou pela não assinatura do instrumento contratual no prazo estabelecido ou pela não prestação da assistência técnica nas condições avençadas ou descumprimento de quaisquer termos previstos no termo de referência;

d) Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, em que se verificar a irregularidade, pela entrega do equipamento defeituosos e/ou fora das especificações exigidas no instrumento convocatório ou falha na prestação do serviço.

### 14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestadas pelo coordenador, sendo respeitados os prazos para o atesto, citados no Anexo I – Termo de Referência.

### 15. DA FONTE DE RECURSOS:

15.1 Projeto 584 - UFMS - Contrato 117/2025 - Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica, sob a Coordenação do Prof. Bruno Dias Amaro.

15.2 Valor máximo de referência para a presente aquisição é de R\$ 542.300,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e trezentos reais).

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a Seleção de Fornecedores de segunda à sexta-feira, das 7:30h às 11:30 e de 13:00 às 16:30h na sede da FAPEC ou pelo telefone 67 99965-5263 ou pelo e-mail [licitacao@fapec.org](mailto:licitacao@fapec.org).

16.2 O interessado poderá formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@fapec.org](mailto:licitacao@fapec.org) informando sempre o número correspondente do processo de seleção até a apresentação da proposta.

## 17. DOS ANEXOS:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Minuta do Contrato;
- c) Anexo III: Declaração de Nepotismo.

Campo Grande – MS, data da assinatura digital.

*Jeniffer Naiara de Lima L*

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC**

**Jeniffer Naiara de Lima Lopes**

Gerente do Departamento de Governança Multisetorial

No exercício temporário das atribuições da Diretoria Administrativa e Financeira

## 7. Edital SP 03.26.pdf

Documento número #f67102ae-45a6-4509-bdc9-35c72cdc43db

Hash do documento original (SHA256): 7c569a83dbb71a3ca00aece551085033cea5294e10203ec49fe53550138f2a8a

## Assinaturas

### ✓ Jeniffer Naiara de Lima Lopes

CPF: 043.387.241-10

Assinou como diretor(a) em 11 mai 2026 às 19:58:23



Jeniffer Naiara de Lima Lopes

## Log

- 11 mai 2026, 10:38:32 Operador com email wilker.bento@fapec.org na Conta 98b4773c-bdae-4381-9d0a-9f2abe5c74e5 criou este documento número f67102ae-45a6-4509-bdc9-35c72cdc43db. Data limite para assinatura do documento: 10 de junho de 2026 (10:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 mai 2026, 10:39:13 Operador com email wilker.bento@fapec.org na Conta 98b4773c-bdae-4381-9d0a-9f2abe5c74e5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 12 de junho de 2026 (11:03).
- 11 mai 2026, 10:39:13 Operador com email wilker.bento@fapec.org na Conta 98b4773c-bdae-4381-9d0a-9f2abe5c74e5 adicionou à Lista de Assinatura: assinaturasdaf@fapec.org para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jeniffer Naiara de Lima Lopes e CPF 043.387.241-10.
- 11 mai 2026, 19:58:23 Jeniffer Naiara de Lima Lopes assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail assinaturasdaf@fapec.org. CPF informado: 043.387.241-10. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f876ff(...), vide anexo manuscript\_11 mai 2026, 19-58-02.png. IP: 38.225.254.130. Componente de assinatura versão 1.1439.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 mai 2026, 19:58:23 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f67102ae-45a6-4509-bdc9-35c72cdc43db.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f67102ae-45a6-4509-bdc9-35c72cdc43db, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Jeniffer Naiara de Lima Lopes

Assinou o documento enquanto diretor(a) em 11 mai 2026 às 19:58:23

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f876ff(...)

Jeniffer Naiara de Lima Lopes  
manuscript\_11 mai 2026, 19-58-02.png

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento para infraestrutura tecnológica, mais especificamente um servidor de alto desempenho para atendimento ao Projeto 584 - UFMS - Contrato 117/2025 - Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica, sob a Coordenação do Prof. Bruno Dias Amaro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de equipamento para infraestrutura tecnológica, mais especificamente servidor de alto desempenho para atendimento ao Projeto 584 - UFMS - Contrato 117/2025 - Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica, sob a Coordenação do Prof. Bruno Dias Amaro. Os equipamentos serão utilizados com o objetivo viabilizar a implementação do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica, alinhado às diretrizes do Programa Mais Professores, instituído pela Portaria MEC nº 2.361, de 31 de dezembro de 2023.

### 3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
1	<b>Servidor GPU (AI Training Server)</b> Kaytus KR6268X3 RTX6000 PRO 4*GPU Server DKR6268X3 RTX6000 PRO 4*GPU Server 1 GPU_NV_96G_RTXPRO6000_512b_S 4CPU_Intel_6767P_Xeon_2.4GHz_64C_336M_350W 2 Mem_64G_DDR5-6400MHz_ECC-RDIMM 8 SSD_960G_NVMe SSD 2.5 2 SSD_480G SATA SSD 2NIC_25G_2P_LC_PCIE4*1 (Including Optical module) 1  Servidor de alto desempenho para aplicações de Inteligência Artificial (IA), Computação de Alto Desempenho (HPC) e processamento paralelo, baseado em	1	Unidade

	<p>arquitetura com múltiplas GPUs dedicadas com suporte a múltiplas GPUs NVIDIA, projetado para aplicações de treinamento de modelos de IA, simulações científicas e processamento massivo de dados a configuração apresentada nas propostas que contemple: até 4 GPUs NVIDIA RTX 6000 PRO (96 GB); 2 processadores Intel Xeon de alto desempenho (64 núcleos); memória DDR5 ECC de alta capacidade; armazenamento híbrido (NVMe + SATA SSD); interfaces de rede de alta velocidade (25G); fontes redundantes de alta potência; suporte a aplicações de IA, deep learning e HPC. O equipamento é indicado para: treinamento de modelos de inteligência artificial; processamento de grandes bases de dados; simulações científicas; aplicações de visão computacional e análise preditiva. Fonte de Alimentação_DELTA M DLK3000AN12C31 3000WT 4 Cabo de energia_HC_2T_C19_3m_C20_TODOS 8 KR6268X3-A0 Serviço de 3 anos.</p>		
--	---	--	--

#### 4. DESCRITIVO

##### 4.1 Gabinete

4.1.1 Altura máxima de até 6U (seis unidades de rack);

4.1.2. Deve possuir no mínimo 8 (oito) baias para instalação de discos NVMe;

4.1.3. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable com ventiladores internos, que suporte à configuração ofertada, inclusive com as GPUs instaladas;

##### 4.2 Fonte de Alimentação

4.2.1. O servidor deverá ser equipado com no mínimo 4 fontes redundantes hot-plug, em quantidade compatível com a configuração ofertada, suportando arquitetura N+1 ou superior;

4.2.2. As fontes de alimentação devem possuir no mínimo 3000W;

4.2.3. Deverá acompanhar um cabo de alimentação padrão IEC C19-C20, com corrente de no mínimo 16 A (ou superior), e comprimento mínimo de 1.8m, para cada fonte de alimentação fornecida;

##### 4.3 Processador

4.3.1. Equipado com pelo menos 2 (dois) processadores de no mínimo 64 (sessenta e quatro) núcleos cada, com arquitetura x86;

4.3.2 Processador com lançamento na metade do ano 2025 ou posteriormente, com suporte a instruções AVX-512.

4.3.3 Deverá ter pelo menos clock base de 2.4 GHz;

4.3.4 Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo 6400 MHz;

#### 4.4 Memória RAM

4.4.1 Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade compatível com o processador ofertado;

4.4.2. Deve possuir no mínimo 32 (trinta e dois) slots de memória DIMM;

4.4.3 Possuir pelo menos 512 GB de memória;

#### 4.5 Circuitos Integrados e placa mãe

4.5.3 Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. Comprovar junto a proposta de preços.

4.5.4 Controladora de vídeo do tipo onboard (integrado na placa mãe), com no mínimo 16 MB;

#### 4.6 GPUs

4.6.1. Deve ser fornecido com 4 (quatro) GPUs NVIDIA RTX PRO 6000 Blackwell Server, ou modelos NVIDIA de geração posterior com desempenho igual ou superior, cada uma com, no mínimo, 96 GB de memória;

4.6.2. Essas GPUs devem possuir SKU/Part number do fabricante do servidor, vir instaladas de fábrica, e possuir o mesmo tempo de garantia de fábrica ofertado, não sendo aceito adaptações;

4.6.3. Cada GPU deverá apresentar desempenho computacional mínimo de: FP8 Tensor: 1200 TFLOPS, FP16 Tensor: 600 TFLOPS, FP32: 40 TFLOPS, FP64: 1,5 TFLOPS;

#### 4.7 BIOS e Segurança

4.7.1. Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;

#### 4.8 Portas de Comunicação

4.8.1. Deverá ser fornecido pelo menos com 2 (duas) portas USB na versão 3.0 ou superior;

4.8.2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) na parte frontal ou traseira do gabinete;

4.8.3. Caso seja ofertado outro tipo de porta, deverá ser entregue adaptador de vídeo VGA do mesmo fabricante;

#### 4.9 Interface de Rede

4.9.1. Possuir 2 (duas) interface de rede Ethernet de no mínimo 25 GbE, fornecida em adaptador OCP 3.0 ou em adaptador PCI Express, que permita o uso de cabos DAC e/ou cabos breakout;

#### 4.10 Discos

4.10.1. Servidor deverá ser fornecido com 2 (dois) drives SSD NVMe hot-plug de no mínimo 960 GB;

4.10.2. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

#### 4.11 Dispositivo para instalação do sistema operacional

4.11.1. Deverá ser fornecido 2 discos SATA SSD padrão read intensive, hot-swap;

4.11.2. Capacidade mínima de 480 GB cada;

4.11.3. Estes discos deverão ser dedicado para a instalação do sistema operacional, ou de virtualização e ou Hyper convergência;

4.11.4. Não será aceita soluções baseadas em cartão SD ou similar;

#### 4.12 Sistema operacional

4.12.1. O servidor será fornecido sem sistema operacional pré-instalado;

#### 4.13 Compatibilidade

4.13.1. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. Indicar na proposta;

#### 4.14 Gerenciamento e inventário

4.14.1. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;

4.14.2. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;

4.14.3. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

4.14.4. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

4.14.5. Permitir o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento independente de sistema operacional;

4.14.6. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;

4.14.7. Deve possibilitar de realizar atualizações de firmwares, BIOS e drivers;

4.14.8 A interface de gerenciamento e os softwares do fabricante deverão ser ofertados com licenciamento perpétuo, permitindo o uso mesmo ao final da garantia do equipamento;

#### 4.15. Outros

4.17.1. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar o equipamento e os serviços exigidos;

4.17.2. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

4.17.3. Apresentar declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação, e que serão integrados em fábrica, sem quaisquer modificações da licitante;

4.17.4. Deverá ser indicado na proposta final o SKU ou partnumber pelo menos dos seguintes itens: Chassi, processadores, memórias, armazenamento, controladora de discos, interfaces de rede, fonte, interface de gerenciamento, serviço de garantia, trilhos, sob pena de desclassificação;

4.17.5. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 Av. Sen. Filinto Muller, nº 1555, Cidade Universitária, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79070900 - Bloco AGEAD.

#### 6. GARANTIA

##### 6.1 Condições Gerais

6.1.1. Deve adquirir a garantia, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses no Brasil, com atendimento 24x7 e on-site pelo fabricante do equipamento, considerando a reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica, e suporte, com atendimento:

6.1.1.1 Fabricante deverá possuir centro de suporte e logística na América Latina ou Brasil, com capacidade comprovada de fornecimento de peças e atendimento;

6.1.1.2 Suporte local com estoque de peças no Brasil e equipe técnica própria ou de parceiro autorizado e certificado pelo fabricante.

6.1.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados, quando necessário, onde se encontram instalados os equipamentos;

6.1.3. A CONTRATADA e o Fabricante devem possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, ou ainda por e-mail ou site da fabricante;

6.1.4. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não deve gerar quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

Campo Grande – MS, data assinatura digital.

**Mateus Felipe  
Rodrigues  
Godoy**  
Assinado de forma digital  
por Mateus Felipe  
Rodrigues Godoy  
Dados: 2026.05.11 07:57:02  
-04'00'  
**Mateus Felipe Rodrigues Godoy**  
*Analista de Licitação*

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2025

#### CONTRATANTE

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.513.690/0001-50 situada na Avenida Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 529, Vila Santa Dorotheia, Campo Grande/MS, CEP 79004-000, neste ato representada por sua Diretora Administrativa e Financeira, inscrita no CPF nº XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX.

#### CONTRATADO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Representante Legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de servidor de dados, incluindo instalação, para atendimento ao Projeto 581: Acordo de Parceria 09/2025 – Automação Ágil na Análise e Redação de Atos Jurídicos com Inteligência Artificial para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Anexo I – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento dos bens e serviços será coordenado e fiscalizado pelo Prof. Edson Takashi Matsubara (UFMS). A entrega, instalação e configuração ocorrerão no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE deverá fornecer informações necessárias, efetuar pagamentos após atesto, e fiscalizar a execução. O(A) CONTRATADO(A) deverá fornecer equipamentos conforme o processo de compras, cumprir legislação aplicável, garantir qualidade, substituir itens defeituosos e responsabilizar-se por encargos e danos decorrentes da execução.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, REAJUSTE E PAGAMENTO

O valor total do contrato será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX reais). O pagamento será realizado após entrega, instalação e atesto do coordenador do projeto, mediante apresentação da documentação fiscal exigida.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

O prazo de entrega será de 90 dias corridos. A garantia e manutenção terão vigência de até 3 anos conforme fabricante. A vigência contratual será de 180 dias, prorrogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido por descumprimento contratual, atraso injustificado, paralisação sem causa, falência ou alterações societárias prejudiciais, aplicando-se multa de 10% sobre o valor total.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

O(A) CONTRATADO(A) deverá garantir sigilo das informações, substituir equipamentos defeituosos e prestar suporte técnico com garantia conforme Anexo I – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pelo atraso ou irregularidades na execução, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO COMPLIANCE**

O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a cumprir a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), a Lei 9.613/98 e o Código de Ética da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

As partes comprometem-se a manter sigilo das informações e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato está vinculado aos recursos financeiros do Projeto 302, podendo ser rescindido em caso de ausência de repasse financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as despesas serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A). O presente instrumento não gera vínculo empregatício entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir conflitos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Contratante  
Jeniffer Naira de Lima Lopes  
Diretora Administrativa Financeira Substituta

Contratado(a)  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

#### Esta declaração deverá ser em papel timbrado do licitante

Em atendimento as determinações da Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013, que acresceu dispositivos à Lei 8.958/94, na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes abrangidos por esta lei, a FAPEC deverá observar os preceitos do nepotismo.

Para tanto:

Eu \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Sócio proprietário e ou representante legal da empresa **xxxxxx**, CNPJ nº  
**xxxxxxxxxxxx**

#### Declaro, sob as penas da Lei que:

Não sou proprietário, sócio ou cotista o dirigente da FAPEC, servidor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente da FAPEC ou de servidor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no processo de compras 12006/2026.

Sou proprietário, sócio ou cotista o dirigente da FCO, servidor da Universidade Federal de Minas Gerais e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente da FCO ou de servidor da Universidade Federal de Minas Gerais no processo de compras Nº 000.099/2026.

o Grau de parentesco/lotação do servidor:

\_\_\_\_\_

Por fim, informo que estou ciente de que respondo pessoal, civil e penalmente pelas informações prestadas acima.

Campo Grande, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**Assinatura**